



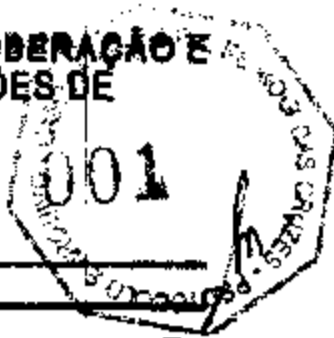
CÂMARA MUNICIPAL

MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Propriedade Jurídica
 Jurídica Redação
 Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 07/10/2019

2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2019.

Egrégio Plenário

O Dia Internacional do Farmacêutico é comemorado em 25 de setembro e tem o objetivo de unificar a classe dos farmacêuticos mundialmente e homenagear todos os farmacêuticos, lembrando que "o farmacêutico é um dos profissionais de saúde mais confiáveis, acessíveis e requisitados, em todo o mundo. Milhões de pessoas, diariamente, vão às farmácias em busca do medicamento e da orientação prestada por farmacêuticos".

Galeno de Pérgamo é o pai da Farmácia, que contribuiu com aproximadamente 450 obras de referências a fármacos. Desenvolveu vários "galênicos", medicamentos vegetais compostos de vinho, utilizou e classificou ervas e elaborou "Teriagas", uma mistura de vinho e ervas.

Escreveu bastante sobre farmácia e medicamentos, sendo um desses estudos intitulados: "De antídotos", o qual abordava indicações de como deveriam passar por uma análise, armazenados e como ser envelhecidos. O Galenismo dominou a ciência médica e farmacêutica durante o século XVII, influenciando ainda o século seguinte. Galeno de Pérgamo classificou de medicamentos três grupos gerais: Simplicia, que compreendiam medicamentos com apenas uma das quatro qualidades (seco, úmido, quente ou frio); Composita, aqueles que tinham mais de uma delas e uma última classe que correspondia àqueles que apresentavam efeito específico inerente à própria substância, estando entre eles: purgantes e vomitivos.

Existem vários Farmacêuticas e Farmacêuticos ilustres na história, como por exemplo:

Maria da Penha Maia Fernandes – Farmacêutica brasileira, por vinte anos lutou para ver seu agressor (marido) preso. Em setembro de 2006 a lei 11.340/06



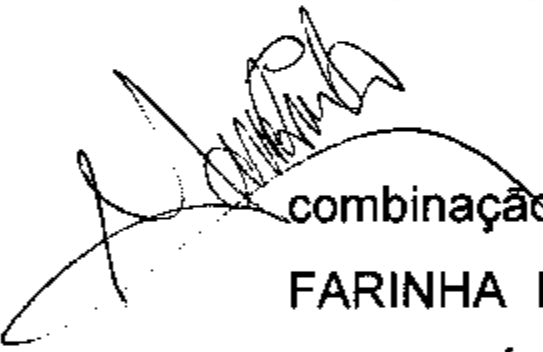
finalmente entrou em vigor, fazendo com que a violência contra a mulher deixe de ser tratada com um crime de menor potencial ofensivo.


José do Patrocínio (1853-1905) – farmacêutico e ativista político

Carlos Drummond de Andrade – Farmacêutico Brasileiro, formado em 1925 pela Universidade Federal de Ouro Preto.


Cândido Fontoura – Farmacêutico Brasileiro, que em 1911 criou o tradicional Biotônico Fontoura.


Alder Wright – Farmacêutico Inglês que desenvolveu a HEROÍNA em 1874, como um substituto para a Morfina que supostamente não causava dependência. O nome HEROÍNA era uma homenagem ao “heroísmo” da substância no combate à dor.

 **Henri Nestlé** – Farmacêutico Suíço que em 1866 desenvolveu uma combinação de leite, farinha e açúcar que substituisse o leite materno chamado FARINHA LÁCTEA NESTLÉ. Seguiram-se o LEITE MOÇA, o LEITE NINHO, o NESCAFÉ, e muitos outros.

 **João Bernardo Coxito Granado** – Farmacêutico Brasileiro que em 1903, criou o famoso Polvilho antisséptico.

John Pemberton – Farmacêutico Americano que em 1886 criou a Coca-Cola, outro farmacêutico, Asa Griggs Candler, comprou a fórmula e a tornou conhecida.

Nicolas LeFebvre – Farmacêutico Francês que inventou o termômetro clínico. 

 **Alexander Flemming, (1881-1955)** – farmacêutico que descobriu a penicilina.



Dentre tantos outros que participam em diversas áreas da ciência, Tecnologia, saúde, educação, política etc.

De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Farmácia – CFF nº 572, de 25 de abril de 2013, as especialidades farmacêuticas são agrupadas **10 linhas de atuação**: alimentos; análises clínico-laboratoriais; educação; farmácia; farmácia hospitalar e clínica; farmácia industrial; gestão; práticas integrativas e complementares; saúde pública e toxicologia. Hoje, para efeito de registro de certificados e títulos na carteira profissional, estão previstas **135 especialidades**.

Não é de hoje que a profissão assumiu uma grande responsabilidade social. O farmacêutico é o profissional de saúde capacitado para conscientizar a população de que o medicamento não é um insumo qualquer, que exige estudos, testes e cuidados para ser assim considerado e que deve ser usado de forma racional.

Onde não há um farmacêutico presente, há um enorme risco a vida dos usuários de medicamentos.

Dados do Conselho Federal de Farmácia – CFF mostram que já são mais de duzentos e vinte mil farmacêuticos no Brasil, sendo que o estado de São Paulo concentra o maior número passando dos sessenta e um mil profissionais.

Assim, entendemos justa a presente homenagem a qual certamente contará com a aprovação do Egrégio Plenário e o beneplácito dos Nobres Pares.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 16 de abril de 2019.



RODRIGO ROMÃO
Vereador – PCdoB



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2019.

Dispõe sobre a comemoração ao Dia Internacional do Farmacêutico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes realizará anualmente o **Prêmio “Galeno de Pérgamo”**, no mês de setembro, preferencialmente na semana do dia 25, Sessão Solene comemorativa ao Dia Internacional do Farmacêutico, especialmente convocada pela Presidência para este fim.

Art. 2º Quando da realização da Sessão Solene a que se refere o artigo 1º, fica a Presidência da Câmara autorizada a ofertar placas de aço escovado, com dizeres alusivos à data, aos farmacêuticos, que se destacaram por suas ações em prol da saúde, da sociedade e da profissão.

§1º A indicação dos homenageados, em número não superior a 10 (dez), será realizada até o mês de agosto de cada ano pelas instituições a seguir, cada uma podendo indicar até 2 nomes:

- I – Comissão de Saúde, Zoonoses e Bem-Estar Animal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
- II – Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;
- III – Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP;
- IV – Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo – SINFAR/SP;

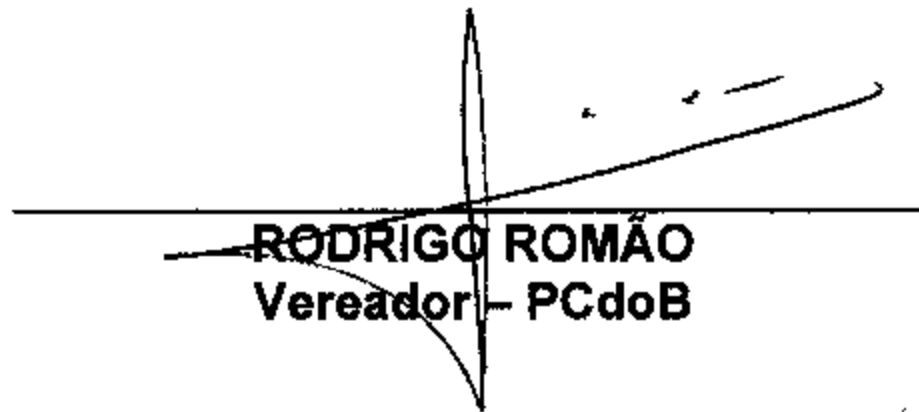


V – Universidades ou Faculdades com curso de Farmácia, graduação ou Pós-Graduação, em Mogi das Cruzes;

§ 2º A Presidência do Poder Legislativo, determinará as providências necessárias para a confecção das placas de aço escovado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO ROMÃO
Vereador – PCdoB